

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE
AS CARTEIRAS SOB GESTÃO DA**

GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

A **GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“**GREENWICH**”) adota internamente uma política de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários por ela geridas (“**Política**”), prevendo o racionamento das ordens realizadas, bem como o rateio das despesas daí decorrentes entre as carteiras de valores mobiliários, assim como as regras gerais de orientação e atuação nesse sentido, conforme determinado pelo artigo 16, inciso VII da Instrução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, artigo 82 da Instrução CVM nº 555 e artigo 36 do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

No âmbito da atuação da GREENWICH, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela GREENWICH.

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela GREENWICH, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A GREENWICH, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

1. ABRANGÊNCIA

As áreas de risco e *compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da GREENWICH. Não obstante a observância das diretrizes por todos os colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

2. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a GREENWICH visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de

grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a GREENWICH, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira.

Nesse sentido, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Greenwich não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor sem beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

3. EXCEÇÕES

O rateio de ordens somente não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

4. TRANSMISSÃO DAS ORDENS

No âmbito da atuação da GREENWICH, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela GREENWICH.

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela GREENWICH, referente a um

único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a GREENWICH deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

5. DOCUMENTAÇÃO

A GREENWICH deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<http://www.grwi.com.br>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Instrução CVM nº21/21; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.